



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
DO: DIRETOR ADMINISTRATIVO SALATIEL DIAS BEBIANO
AO: PRESIDENTE DA CÂMARA LEANDRO GOMES DA CRUZ

02
20.10.2022
PROCESSO Nº 144/2022
Câmara
PROTOCOLO CM/ES

01 – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de **gasolina comum** para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto, ficando os licitantes cientes que, a Administração contratante pagará apenas a quantidade efetivamente utilizada, sendo o volume contratado apenas referencial de consumo médio.

02 – DA JUSTIFICATIVA:

O fornecimento do objeto, se faz-se necessário para o cumprimento do plano de ação e funcionamento da Casa Legislativa, atendimento a vereadores e demandas do setor Administrativos desta casa Legislativa.

03 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

O serviço deverá ser prestado no posto de combustível ganhador, com apresentação de requisição devidamente assinada pelo fiscal de contrato abaixo nomeado.

04 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Segue abaixo definição do objeto do certame e seus elementos técnicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Gasolina comum	14.000 litros

05 – DOS PRAZOS:

O objeto deste contrato será executado em regime de execução diária ou por requerimento, com apuração mensal para pagamento e prazo contratual anual (12 meses).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

06 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL

0011.0103100012.002 **MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES**

33903000000 **MATERIAL DE CONSUMO**

07 – DOS PAGAMENTOS:

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES pagará à Licitante vencedora de acordo com a proposta apresentada.

O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

O pagamento será efetuado sempre no final de cada mês de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

08 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Fica nomeado o funcionário **SALATIEL DIAS BEBIANO**, como fiscal/Gestor do contrato;

09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sanções no caso de inadimplemento. Exigência do art.3, I da Lei de Pregão.

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com esta Administração e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previsto futuramente no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Baixo Guandu-ES, 29 de Abril de 2022


SALATIEL DIAS BEBIANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

03
20.04.2022
14/4/2022
Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

DESPACHO

PROCESSO: 144/2022

DO: EXMO. SR. PRESIDENTE

LEANDRO GOMES DA CRUZ

PARA: SETOR DE COMPRAS

Fls.: 04

Processo nº 144 /2022

Ass.: *Coelma*

CONSIDERANDO o pedido inicial do Diretor Geral Salatiel Dias Bebiano, o objeto do presente Termo é a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de **Gasolina comum** para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto, ficando os licitantes cientes que, a Administração contratante pagará apenas a quantidade efetivamente utilizada, sendo o volume contratado apenas referencial de consumo médio.

DETERMINO ao Setor de Compras proceder ao menos 03 (TRÊS) orçamentos cujo a especificações estão descritas anteriormente nos autos deste processo nas folhas de nº 02 e 03.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos vinte dias do mês de abril de dois mil de vinte e dois.

LEANDRO GOMES DA CRUZ

LEANDRO GOMES DA CRUZ

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Fls.: 05
Processo nº 144 /2022
Ass.: Edna

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016321**
Responsável **EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ**
Data e Hora **20/04/2022 09:37:12**
Despacho **Encaminhamento processo para procedimento de praxe.**

BAIXO GUANDU, 20 de abril de 2022



EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo é a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **COMPRAS**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / _____

COMPRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Pesquisa de Preços Nº 000011/2022

Empresa: POSTO RR LTDA
Endereço: AV. 10 DE ABRIL, 595 - CENTRO - BAIXO GUANDU - ES
CNPJ.: 27.062.307/0001-73 IE: _____ IM: _____
Telefone: 27 3732 1388 E-mail: _____

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	GASOLINA COMUM	ATLANTICA	LT	14000	7.29	102.060,00
Total Geral R\$						<u>102.060,00</u>

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 20 dias)

A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Nota Fiscal só pode ser emitida após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou OS (Ordem de Serviço).

Local de Entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Baixo Guandu
Data 28/04/22

<p>Os preços acima mencionados, foram elaborados pelo nosso estabelecimento. Portanto, autentico a veracidade dos mesmos. E por estar assim justo e de acordo, firmo o presente instrumento.</p> <p style="text-align: center;"><u>28/04/22</u></p> <p style="text-align: center;"></p> <p>Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa</p>	<p style="text-align: center;">Carimbo e Assinatura da Empresa</p>
---	--

FAVOR RETORNAR COM URGÊNCIA PARA (27) 3732-1644



Fis.: 00
Processo nº 144 /20 22
Ass.:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.062.307/0001-73

Razão Social: POSTO RR LTDA

Endereço: AV DEZ DE ABRIL 595 / CENTRO / BAIXO GUANDU / ES / 29730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

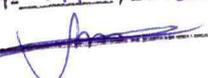
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

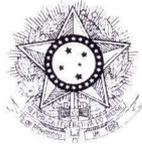
Validade: 12/04/2022 a 11/05/2022

Certificação Número: 2022041202030657443413

Informação obtida em 29/04/2022 11:57:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls.: 07
Processo nº 819 /20 22
Ass.: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO RR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.062.307/0001-73

Certidão nº: 13332782/2022

Expedição: 29/04/2022, às 11:57:35

Validade: 26/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO RR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.062.307/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls.: 08 -
Processo nº 44 /2022
Ass.: [Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



DUA
ELETRÔNICO



CERTIDÃO
NEGAT. DE DÉBITO



AGÊNCIA
VIRTUAL



NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

SITE INSTITUCIONAL

CERTIDÃO

Certidão Negativa de Débito.

Certidão Negativa Inadimplência
Convênio - SIGEFES

Validação de Certidões

Emissão

Emissão de Certidão Negativa de Débito

CPF / CNPJ:



Certidão emitida com sucesso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Número 20220000349696

Identificação do Requerente: CNPJ - **27.062.307/0001-73**

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n. 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 29/04/2022, válida até 28/07/2022.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29 de Abril de 2022.

Autenticação eletrônica: 0022.4235.D0D0.A967

Fls.: 09
Processo nº 144 /20 22
Ass.: [Assinatura]





SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 29/04/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 27.062.307/0001-73

Inscrição Estadual: 083.240.58-6

Razão Social : POSTO RR LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA DEZ DE ABRIL

Número: 595

Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BAIXO GUANDU

UF: ES

CEP: 29730000

Telefone: (0027) 32645151

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início de Atividade: 10/02/2017

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/02/2017

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 29/04/2022

VOLTAR

Fls.: 10

Processo nº 199 /20 22

Ass.: [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000769

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

POSTO RR LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.062.307/0001-73
RODOVIA AV DEZ DE ABRIL, Nº 595 , Centro BAIXO GUANDU - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000769

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 29 de Abril de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 11
Processo nº RR /2022
Ass.: [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.062.307/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO RR LTDA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO DEZ
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DEZ DE ABRIL	NÚMERO 595	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 29.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXO GUANDU	UF ES
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOSTAHELENALTTDA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (27) 3732-1388
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2017
---	---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **29/04/2022** às **12:02:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls.: 12
Processo nº 119 / 20 22
Ass.:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Pesquisa de Preços Nº 00011/2022

Empresa:

Endereço

CNPJ:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	GASOLINA COMUM		LT	14000	7,59	103.460,00
Total Geral R\$						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 20 dias)

A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Nota Fiscal só pode ser emitida após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou OS (Ordem de Serviço).

Local de Entrega: Almoarifado da Câmara Municipal de Baixo Guandu

Data ____/____/____

Os preços acima mencionados, foram elaborados pelo nosso estabelecimento. Portanto, autentico a veracidade dos mesmos. E por estar assim justo e de acordo, firmo o presente instrumento.

____/____/____

Clodivaldo Rodrigues
Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa

18.375.242/0001-25

I.E 082.964.55-6

G R H COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP
RUA ANTONIO BENEDITO COELHO, 298, CENTRO
CEP: 29730-000

BAIXO GUANDU - ESPIRITO SANTO

Carimbo e Assinatura da Empresa

FAVOR RETORNAR COM URGÊNCIA PARA (27) 3732-1644

Fls.: 13

Processo nº 64 / 2022

Ass.: *[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.375.242/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRH COMBUSTIVEIS EIRELI	PORTE EPP
--	---------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R ANTONIO BENEDITO COELHO	NÚMERO 298	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 29.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXO GUANDU	UF ES
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (27) 8132-3100
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2022** às **12:02:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls.: 19

Processo nº 199 /2022

Ass.: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Pesquisa de Preços Nº 000011/2022

Empresa: COMBUSTÍVEIS STA HELENA LTDA
Endereço: AV. CARLOS DE MEDEIROS, 468 - CENTRO - BAIXO GUANDU - ES
CNPJ.: 27.130.574/0001-30 IE: 080.027.04-0 IM:
Telefone: 27.3732 1388 E-mail:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	GASOLINA COMUM	RETROBRAS	LT	14000	7.49	104.860,00
Total Geral R\$						<u>104.860,00</u>

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 20 dias)

A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
A Nota Fiscal só pode ser emitida após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou OS (Ordem de Serviço).

Local de Entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Baixo Guandu
Data 25/04/22

Os preços acima mencionados, foram elaborados pelo nosso estabelecimento. Portanto, autentico a veracidade dos mesmos.
E por estar assim justo e de acordo, firmo o presente instrumento.

28/04/22

[Assinatura]
Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa

Carimbo e Assinatura da Empresa

FAVOR RETORNAR COM URGÊNCIA PARA (27) 3732-1644

27.130.574/0001-30
Combustíveis Sta. Helena Ltda
AV. CARLOS DE MEDEIROS 468
CENTRO
CEP 29730-000
BAIXO GUANDU - ESPÍRITO SANTO

Fis.: 15
Processo nº 114/2022
Ass.: [Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.130.574/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1967
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BR	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CARLOS DE MEDEIROS	NÚMERO 468	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 29.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXO GUANDU	UF ES
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2022** às **12:03:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls.: 76
Processo nº 144 / 20 22
Ass.: [Assinatura]



Câmara Municipal de Baixo Guandu
Governador do Estado do ES



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000011/2022 - Processo Nº 000144/2022 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	POSTO RR LTDA		GRH COMBUSTIVEIS EIRELI EPP		COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA.		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00000661	GASOLINA COMUM	LT	14.000	7,290	102.060,00	7,390	103.460,00	7,490	104.860,00	
						102.060,00		103.460,00		104.860,00		
						Valor Total OBTIDO						
						Valor Total VENCIDO						

Fls.: 77
Processo nº 114 / 20 22
Ass.:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Despacho

Baixo Guandu ES 29 de abril de 2022.

Processo nº 00144/2022

DO: Setor de Compras

Considerando após exaurir pesquisa de mercado regional que o objetivo dos autos é a contratação de empresa para fornecimento de gasolina.

Certificamos, para fins dos artigos 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II, todos da Lei 8.666/93, que efetuamos a pesquisa de mercado com todos os possíveis fornecedores de âmbito municipal e regional e, poucas foram as empresas que se propuseram ofertar orçamentos ou responder nossos e-mails.

Ainda assim alcançamos sucesso em receber propostas válidas de preço que estão juntadas aos autos, para fins de determinação da média de preço de mercado para objeto a ser contratado.

Em atenção ao pedido de coleta de preço realizado, presente nos autos deste processo, considerando, o mapa de apuração para compra por preço Unitário, verifica-se que a empresa **Posto RR LTDA, CNPJ: 27.062.307/0001-73**, foi ganhadora do item, 01, no valor de **R\$ 102.060,00** (cento e dois mil e sessenta reais), considerando a apuração feita encaminho o processo a Direção Financeira para verificar e informar a dotação orçamentária. Após encaminhem os autos ao Setor de Licitações e Contratos.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração

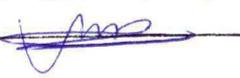
Atenciosamente.



Alberto de Oliveira Junior
Setor de Compras

Fls.: 18 _____

Processo nº 144 /2022

Ass.: 



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **COMPRAS**
Remessa Nº **000002560**
Responsável **ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Data e Hora **29/04/2022 12:04:40**
Despacho

BAIXO GUANDU, 29 de abril de 2022


ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
COMPRAS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo e a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

Fis.: 19
Processo nº 114 / 20 22
Ass: 

RECEBIMENTO

Local (Setor) **DIREÇÃO FINANCEIRA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

DIREÇÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - NOVA
ES
31.796.832/0001-90
SALDO DAS DOTAÇÕES
ABRIL DE 2022

Emissão: 29/04/2022 07:52:49

DESCRIÇÃO			Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
	Ficha	Fonte			
001 - CÂMARA MUNICIPAL					
001 - CÂMARA MUNICIPAL					
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000020	10010000000	100.000,00	7.462,82	7.462,82
Total do Projeto/Atividade :			100.000,00	7.462,82	7.462,82
Total da Unidade Orçamentária:			100.000,00	7.462,82	7.462,82
Total do Órgão:			100.000,00	7.462,82	7.462,82
Total do Geral:			100.000,00	7.462,82	7.462,82

Fis.: _____
Processo nº 144/2022
Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **DIREÇÃO FINANCEIRA**
Remessa Nº **000001431**
Responsável **SUELLEN MOURA ROSSOW PAES**
Data e Hora **29/05/2022 12:30:12**
Despacho **Encaminhado para procedimento de praxe.**

Fls.: _____ *21*

Processo nº *144* / *2022*

Ass.: _____ *[Signature]*

BAIXO GUANDU, 29 de maio de 2022

[Signature]

SUELLEN MOURA ROSSOW PAES
DIREÇÃO FINANCEIRA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo e a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ___ / ___ / _____

[Signature]

LICITAÇÕES E CONTRATOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 008/2022

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2022, às 10:00 (dez horas), reuniu-se na Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, a Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria de nº 108/2021, composta pelos servidores: Fabyano Corrêa Wagner (Presidente), Luzenilda Silva Santana (Secretária) e Pâmmela Marina Corrêa das Neves (Membro), para análise de processos para fornecimentos de Materiais e/ou Prestação de Serviços, onde o Setor de Compras efetuou as Coletas de Preços obtendo os menores valores unitários e apurou os valores totais para tais contratações, sendo elas:

- **144/2022 – Posto RR Ltda – R\$ 102.060,00.**

Dizem os artigos 23 e 24 da Lei de Licitações:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

À vista do que diz a lei, cujos valores-limite foram alterados pelo Decreto nº 9.412/2018 para R\$ 176.000,00 na modalidade CONVITE, e, por se tratar de objeto comum, os preços e qualificações do objeto atraem a possibilidade de duas formas de licitação – o pregão e o convite.

Os autos deverão encaminhados à Assessoria Jurídica para parecer e depois à Presidência para que seja determinada a modalidade a ser adotada, pois somente a autoridade administrativa tem o poder para esse ato.

Não havendo o uso da palavra pelos presentes foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão, sendo registrada na forma de costume.

Calha lembrar que, conforme fls. 20, no momento não há dotações orçamentárias para levar avante essa contratação.



23
P

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES


FABYANO CORREA WAGNER
Presidente


LUZENILDA SILVA SANTANA
Secretária


PÂMELA MARINA C. DAS NEVES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

25
144
D
Presidência

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016400**
Responsável **SALATIEL DIAS BEBIANO**
Data e Hora **10/05/2022 13:02:01**
Despacho **após suplementação conforme decreto 6.854/2022 encaminhado para nova dotação orçamentária.**

BAIXO GUANDU, 10 de maio de 2022

SALATIEL DIAS BEBIANO
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo é a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **DIREÇÃO FINANCEIRA**
Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / _____

DIREÇÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - NOVA
ESPIRITO SANTO
31.796.832/0001-90
SALDO DAS DOTAÇÕES
MAIO DE 2022

Emissão: 11/05/2022 13:06:26

DESCRIÇÃO			Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
	Ficha	Fonte			
001 - CÂMARA MUNICIPAL					
001 - CÂMARA MUNICIPAL					
001001.0103100012.002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000020	10010000000	300.000,00	207.462,82	207.462,82
Total do Projeto/Atividade :			300.000,00	207.462,82	207.462,82
Total da Unidade Orçamentária:			300.000,00	207.462,82	207.462,82
Total do Órgão:			300.000,00	207.462,82	207.462,82
Total do Geral:			300.000,00	207.462,82	207.462,82

Fls.: _____ 26
Processo nº 144 / 20 22
Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **DIREÇÃO FINANCEIRA**
Remessa Nº **000001465**
Responsável **SUELLEN MOURA ROSSOW PAES**
Data e Hora **11/05/2022 12:34:36**
Despacho **Encaminhado para procedimento de praxe.**

BAIXO GUANDU, 11 de maio de 2022

SUELLEN MOURA ROSSOW PAES
DIREÇÃO FINANCEIRA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000134/2022 - Interno

Solicita que orce junto ao mercado materiais referentes a papelaria conforme em anexo.

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo e a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

Fis.: _____
Processo nº 144 / 20 22
Ass.: _____

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

DESPACHO

Fls.: 98
Processo nº 144 /20 22
Ass.: Gabra

PROCESSO: 144/2022

DA: PRESIDÊNCIA.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA.

ENCAMINHO o presente processo para parecer Jurídico a fim de subsidiar decisão.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos onze dias do mês de maio de dois mil de vinte e dois.

Leandro Gomes da Cruz
LEANDRO GOMES DA CRUZ

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016410**
Responsável **EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ**
Data e Hora **11/05/2022 12:55:10**
Despacho **Encaminho processo para parecer juridico.**

Fls.: 29
Processo nº 144 /20 22
Ass.: Edna

BAIXO GUANDU, 11 de maio de 2022

EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo é a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ASSESSORIA JURIDICA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ___ / ___ / _____

ASSESSORIA JURIDICA



Assessoria Jurídica

Proc. nº 144/2022

fls. 30 SMS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES
ASSESSORIA JURÍDICA**

DESPACHO

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Senhor Presidente:

Concordamos com a manifestação da CPL. A pesquisa ao ramo de mercado pertinente, procedida pelo setor de compras, indicou que a despesa ultrapassará o limite de dispensa em razão do valor.

Diz o artigo 23 da Lei de Licitações e artigo 1º da lei 10.250/2002, há possibilidade de efetuar-se a contratação por pregão ou convite. A presidência deverá autorizar a abertura escolhendo a modalidade licitatória dentre essas acima.

Baixo Guandu/ES, 12 de maio de 2022.

SMSchmidt
SABRINA NATHACHA FAGUNDES SCHIMDT
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **ASSESSORIA JURIDICA**
Remessa Nº **00000775**
Responsável **SABRINA NATHACHA FAGUNDES SCHIMIDT**
Data e Hora **12/05/2022 10:12:09**
Despacho **Encaminhado parecer para análise.**

Fls.: 31
Processo nº 144 / 20 22
Ass.: SMS

BAIXO GUANDU, 12 de maio de 2022

SMSchimidt
SABRINA NATHACHA FAGUNDES SCHIMIDT
ASSESSORIA JURIDICA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000134/2022 - Interno

Solicita que orce junto ao mercado materiais referentes a papelaria conforme em anexo.

Processo, Requerimento Nº 000142/2022 - Interno

O objetivo a aquisição de Eletrodomésticos com a finalidade de atender a necessidades da Câmara e termos específicos de referência para uso da cozinha, Plenário, direção e Gabinete da presidência.

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo e a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / _____

PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

DECISÃO

Fls.: 302

Processo nº 144 /20 22

Ass.: Adm

PROCESSO: 144/2022

DO: EXMO. SR. PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o objeto deste processo é aquisição de combustível.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica já se manifestaram no processo quanto aos procedimentos ficando a escolha do gestor a melhor forma para realização do Processo Licitatório.

ENCAMINHO os autos à Comissão Permanente de Licitações conforme artigo 1º da Lei 10.250/2002, para Procedimento através de **CARTA CONVITE**.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos doze dias do mês de Maio de dois mil de vinte e dois.

LEANDRO GOMES DA CRUZ

LEANDRO GOMES DA CRUZ

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016417**
Responsável **EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ**
Data e Hora **12/05/2022 12:53:02**
Despacho **Encaminhamento processo para procedimento de praxe.**

Fls.: 33
Processo nº 144 /20 22
Ass.: Edna

BAIXO GUANDU, 12 de maio de 2022

EDNA APARECIDA BERTTE SCHULZ
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo é a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Responsável _____

BAIXO GUANDU, ___ / ___ / _____

LICITAÇÕES E CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

CONVITE Nº 01/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

CNPJ nº: _____ **Insc. Est. nº:** _____

A Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, situada na Av. Carlos de Medeiros, nº 231, inscrita no CNPJ sob nº 31796832/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, com base no processo autuado sob o nº 144/2022, atendendo as especificações da Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e nos termos do presente certame, convida esta conceituada Empresa a participar da licitação, modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, exclusivo à ME e EPP, sob as condições abaixo expostas e estabelecidas, a realizar-se na Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, no endereço acima mencionado, onde serão recebidos os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**.

Abertura

Data: 27/05/2022.

Horário: 09:00.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo para abertura do processo licitatório, fica o mesmo adiado para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local já definido.

1 - OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **14.000 litros de gasolina comum** para veículos automotores, conforme quantidade especificada no anexo I do referido Convite, desde já ficam os licitantes cientes que a Administração contratante pagará apenas a quantidade efetivamente utilizada, sendo o volume contratado apenas referencial de consumo médio.

1.2 - Integram este Convite, independente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, juntamente com os anexos que segue:

I - Formulário padronizado da proposta (a ser preenchido pela proponente);

II - Minuta de contrato

III - Declaração

1.3 - Compete ao Licitante fazer minucioso exame do convite e seus anexos de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros por



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

ventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até o segundo dia útil anterior a abertura dos envelopes proposta.

1.4 - Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro da Câmara Municipal de Baixo Guandu, bem como aquelas não cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (lei nº 8.666/93, Art. 22 § 3º).

2.2 - É obrigatório por parte dos licitantes à apresentação dos envelopes **documentação e proposta de preços** em separado.

2.3 - Nos termos do Art. 32, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficam dispensados a apresentação dos demais documentos constantes dos Art. 28 a 31 da citada Lei.

2.4 - As Empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - As empresas licitantes deverão **obrigatoriamente** apresentar em **envelope separado (envelope documentação)**, no ato da abertura das propostas, os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada, ou apresentar cópia para autenticação no ato da abertura mediante o original.

- a) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND-INSS);
- b) Cópia do Contrato Social ou qualquer outro ato constitutivo e suas alterações;
- c) Certidões negativas da fazenda estadual, federal e municipal;
- d) Certidão negativa de débito trabalhista.
- e) Declaração do licitante que está ciente e aceita todas as condições e normas do presente Convite (modelo contido no Anexo III).

4 - PROPOSTA

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação fornecerá a cada licitante, modelo de formulário padronizado de proposta, em que o licitante preencherá, de que constarão:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

4.1.1 - Proposta de preços (de acordo com o anexo I) digitada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

- a) Preço do produto;
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Assinatura do representante legal da empresa;

4.2 - Caso o licitante não apresente o prazo de validade da proposta ou este for inferior ao exigido, será considerado o prazo estipulado neste convite, (4.1.1.b).

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os envelopes de proposta de preços e de documentação, deverão ser enviados **lacrados** à Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Carlos de Medeiros, nº 231 - Centro - Baixo Guandu/ES, **até às 08:45 horas do dia 27 de maio de 2021**, contendo em suas partes externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

**Razão Social da empresa com CNPJ
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2022**

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

**Razão Social da empresa com CNPJ
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 01/2022**

5.2 – Não havendo expediente na Câmara Municipal de Baixo Guandu, no dia do encerramento da entrega da Proposta, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia seguinte de efetivo funcionamento da repartição.

5.3 – Na contagem dos prazos estipulados neste Convite, excluiu-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação qualitativa do objeto licitado;
- b) - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite;
- c) - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no § 3º, art. 44 da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 8.883 de 08/06/94;



37
J

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

d) - Contiverem preços manifestamente inexeqüíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.2 - Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste convite, tenha apresentado a **proposta de menor preço**.

6.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, o qual se realizará na mesma seção de julgamento.

6.4 - Não será permitida, em qualquer fase do processo, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.5 - A comunicação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante a fixação do resultado no átrio da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

6.6 - Das reuniões para recebimento e abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação e por todos os licitantes presentes. O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura e julgamento ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

6.7 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão feitas as correções necessárias para a apuração do preço em obediência a seguinte disposição: se divergência nos valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7 - ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação do objeto da licitação será efetuada mediante contrato, de acordo com a minuta constante do modelo anexo - MINUTA DE CONTRATO - pelo Presidente da Câmara podendo somente ser adjudicada a um licitante, observando-se as condições estipulantes na presente Carta Convite.

8 - RECURSOS DOTAÇÃO

8.1 - A despesa decorrente do presente convite, correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Câmara Municipal, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL

**0011.0103100012.002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E
SUAS ATIVIDADES**

33903000000 MATERIAL DE CONSUMO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES pagará à Licitante vencedora de acordo com a proposta apresentada.

9.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

9.3 - O pagamento será efetuado sempre no final de cada mês de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal quanto ao efetivamente consumido

10 - REAJUSTAMENTO

10.1 - Os valores da presente licitação serão fixos e irrevogáveis, com exceção das ocorrências de variações de preços determinadas pelo Governo Federal ou do distribuidor, o qual a Licitante vencedora informará com antecedência e por escrito os novos valores, comprovados estes pela apresentação de notas fiscais que permitam verificar a variação no preço da aquisição anterior em confronto com a recente.

10.2 - Na hipótese de a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES não pagar nos prazos previstos, por motivo a ela imputável, os valores serão atualizados pela variação acumulada "Pro-rata-die" do IGP-M, ou outro índice que vier a lhe substituir em caso de sua extinção, no período compreendido entre a data e a do efetivo pagamento.

11- PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O prazo de entrega do objeto (combustível/gasolina) será imediatamente após assinatura do Termo Contratual, juntamente com a Nota de empenho, com duração de um ano a contar da data de início do contrato. Não haverá prorrogação, em razão do objeto licitado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O Licitante vencedor que não cumprir os prazos de entrega e condições do presente Convite estará sujeito às penalidades dispostas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2 - Ao Licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



39
J

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

c) - Declaração de inidoneidade, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

12.3 - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a partir de suas ocorrências e aceitos pela CMBG/ES.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento (nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, serão acolhidos nos termos do Capítulo V, artigos 109 da Lei 8.666/93.

13.2 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos desse CONVITE o Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes propostas, as falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência.

14.2 - Havendo desclassificação do Licitante por desatendimento à convocação para recebimento da Nota de Empenho, a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a contratação, nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro, se não preferir revogar a licitação.

14.3 - Decorridos 60 dias da data da apresentação das propostas, sem convocação para a Contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.

14.5 - Estará sempre ressalvado a Câmara Municipal, antes da adjudicação o direito de, por despacho motivado, de que se dará conhecimento aos licitantes, revogar ou anular esta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativo ao presente convite.

14.7 - Se a licitante deixar de proceder à entrega do objeto licitado no prazo proposto contados no item 11.1, caducará o direito de Vencedora, sujeitando-se as penalidades estatuídas no item 12.2 deste convite e as sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.8 - A comissão de licitação, havendo interesse da administração poderá rever os casos de omissões puramente formais, observadas nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometendo a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) do encerramento da reunião.

14.9 - Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos deste convite.

14.10 - Os casos omissos no presente convite, serão decididos pela Comissão com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e submetido à homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES.

14.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente convite, deverão ser dirigidas aos Membros da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante neste instrumento, até a data marcada para a reunião nos dias horários de expedientes da Câmara.

14.12 – Às micro e pequenas empresas será dispensado o tratamento da legislação federal quanto à participação em licitações públicas.

14.13 – Será nomeado fiscal do contrato o Diretor Geral da Câmara.

Baixo Guandu/ES, 13 de maio de 2022.


FABYANO CORREA WAGNER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

OBJETO:

1 - Propomos fornecer a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, pelo preço a seguir indicado, o combustível tipo gasolina comum, obedecendo as estipulações do ato convocatório e assegurando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta Licitação.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até _____ dias.

3 – Valor do produto é:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR R\$/litro
GASOLINA COMUM	14.000 Litros	_____

4 - Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e as cláusulas e condições deste Convite.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legal do Licitante)



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

“Minuta de Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES e a Empresa _____, na forma abaixo”.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 231, Centro, Baixo Guandu/ES, inscrito CNPJ nº 31.796.832/0001-90, neste ato representada por seu Presidente **Leandro Gomes da Cruz**, brasileiro, casado, CPF nº 089.553.667-78, RG nº 1.735.517/ES, residente à Rua Celso Francisco Borges, 41, bairro Santa Mônica, Baixo Guandu/ES, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado na _____ adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e o que consta do Processo nº 144/2022, tem justo e Contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente Termo Contratual é o fornecimento de 14.000 litros de gasolina comum, para veículos automotores de uso da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, quando requisitado, pelo prazo de um ano a partir da assinatura do presente instrumento, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento por preço unitário.

Sub cláusula Primeira - Caberá a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA somente pelo fornecimento efetivamente realizado, uma vez que os quantitativos estão mensurados por estimativa.

Sub cláusula Segunda - Não gerará quaisquer ônus a CMBG os quantitativos remanescentes após o término de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. Como pagamento do fornecimento constante da Cláusula Primeira, fica estipulado o Valor de R\$ _____ por litro, conforme proposta apresentada parte integrante do processo nº 144/2022.

Sub cláusula Primeira - O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, de acordo com a proposta apresentada pela Licitante Vencedora, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura e Requisições, expedidas pelo Órgão competente da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

Sub cláusula Segunda - O pagamento poderá ser suspenso pela Câmara Municipal, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da mesma.

CLÁUSULA QUARTA. Os valores da presente licitação serão fixos e irrevogáveis, com exceção das ocorrências de variações de preços determinadas pelo Governo Federal ou aquelas oriundas da contratação com o fornecedor (variação de mercado), à qual a Licitante vencedora informará com antecedência e por escrito os novos valores e as notas fiscais que permitam mensurar o índice de variação.

CLÁUSULA QUINTA. Na hipótese de a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES não pagar nos prazos previstos, por motivo a ela imputável, os valores serão atualizados pela variação acumulada "Pro-rata-die" do IGP-M, ou outro índice que vier a lhe substituir em caso de sua extinção, no período compreendido entre a data e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária detalhada no convite nº 01/2022, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Requisição, assinada pela autoridade competente e apresentada pelo condutor do veículo.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar ou devolver o produto que estiver fora dos padrões técnicos, bem como se a medida não conferir de acordo com o estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA. A CONTRATADA que não satisfizer o compromisso assumido, ficará sujeita, de acordo com a falta, às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo ao licitante faltante a apresentação de recursos previstos na citada Lei.

CLÁUSULA NONA. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho de imediato caracterizará o total descumprimento das obrigações, sujeitando-se o licitante às penalidades estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CMBG, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93.

Sub cláusula Única - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do fornecimento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cabe a CONTRATANTE a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento sem prejuízo da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

obrigação da CONTRATADA de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O prazo para início do fornecimento será imediato à assinatura do contrato e apresentação da Requisição a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do fornecimento contratado. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive os provenientes de acidentes.

Sub cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à CONTRATADA sob pena de multa.

Sub cláusula Segunda - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

Sub cláusula Terceira - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub cláusula Quarta - Para o abastecimento do veículo, o motorista só será atendido mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA compromete-se a manter estoque de combustível destinado ao uso deste veículo nos dias em que o posto estiver fechado, ou previsão de falta do produto, quaisquer que sejam os motivos da suspensão do abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao Legislativo Municipal de Baixo Guandu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Processo nº 144/2022;
- c) Convite nº 01/2022.



45
JP

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente Termo Contratual regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A fiscalização do contrato por parte do CONTRATANTE será exercida pelo DIRETOR GERAL da CMBG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu – ES.

E por estarem justos e contratados, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baixo Guandu – ES, _____

CONTRATANTE: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

CONTRATADO: _____



46
J

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Convite nº 01/2022.

2 - Declaramos que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Remessa Nº **000000377**
Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**
Data e Hora **13/05/2022 08:37:05**
Despacho **Encaminhamos o presente procedimento para análise e parecer junto ao Convite e seus respectivos anexos.**

BAIXO GUANDU, 13 de maio de 2022


Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo é a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ASSESSORIA JURIDICA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / _____

ASSESSORIA JURIDICA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

Trata o presente de edital de licitação, na modalidade CONVITE, determinado pelo Presidente, para que seja contratada empresa para o fornecimento de até 14.000 (quatorze mil) litros de Gasolina Comum para consumo desta Casa de Leis.

O processo está formalizado e a licitação autorizada pela Presidência. Há informação de recursos orçamentários, inclusive, já estão reservados.

Verificando o edital, esta Assessoria constatou que está presente a numeração em série anual, a repartição interessada na contratação, a modalidade licitatória a ser adotada, está claramente definido que o critério de julgamento é pelo tipo “menor preço”, e a data, horário e local de apresentação das propostas e sua apreciação pela comissão estão claramente definidos, guardando, inclusive, o prazo determinado pela lei para emissão dos convites, se chegado aos destinos com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis à data estabelecida para abertura dos envelopes, esta, marcada para o dia 27/05/2022.

O objeto constante do edital é o mesmo exigido pela autoridade que determinou a contratação e está claro o suficiente para proteger o poder público de receber serviço diverso. Quanto à habilitação, não foram exigidos requisitos que extrapolem a legislação, protegendo também as micro-empresas e empresas de pequeno porte.

As qualificações técnicas e econômico-financeiras não se aplicam ao objeto licitado e não constam do edital. Os critérios de julgamento estão claros e as condições de pagamento também.

Por último, constatou-se que estão presentes normas quanto a recursos e recebimento do objeto por parte do fiscal do contrato, definindo também a forma de recebimento desse objeto, sanções, regime de execução e, ainda, uma minuta do futuro contrato está anexada ao mesmo edital.

Smtachmidt



Assessoria Jurídica

Proc. nº 144/2022

fls. 49 SMJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES
ASSESSORIA JURÍDICA**

Diante do exposto, sem adentrar no mérito administrativo de discricionariedade e oportunidade para a contratação, esta Assessoria entende que o CONVITE 001/2022 pode ser assinado e encaminhado ao número mínimo de 03 (três) empresas.

SMJ é o nosso parecer.

Baixo Guandu/ES, 13 de maio de 2022.

S. Nathacha Fagundes Schmidt

SABRINA NATHACHA FAGUNDES SCHIMIDT

Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **ASSESSORIA JURIDICA**
Remessa Nº **000000777**
Responsável **SABRINA NATHACHA FAGUNDES SCHIMIDT**
Data e Hora **13/05/2022 09:20:01**
Despacho **Encaminhado parecer para análise.**

Fls.: 50
Processo nº 144 /20 22
Ass.: SMS

BAIXO GUANDU, 13 de maio de 2022



SABRINA NATHACHA FAGUNDES SCHIMIDT
ASSESSORIA JURIDICA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo e a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____



PRESIDÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

DECISÃO

Fls.: 51
Processo nº 144 / 2022
Ass.: [assinatura]

PROCESSO: 144/2022

DO: EXMO. SR. PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o objeto deste processo é aquisição de combustível.

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica já se manifestaram no processo quanto aos procedimentos ficando a escolha do gestor a melhor forma para realização do Processo Licitatório.

ENCAMINHO os autos à Comissão Permanente de Licitações para os procedimentos de Licitação através de carta convite 001/2022 assinada e encaminhada a no mínimo três (3) empresas.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos treze dias do mês de Maio de dois mil de vinte e dois.

LEANDRO GOMES DA CRUZ

LEANDRO GOMES DA CRUZ

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

Fls.: 50
Processo nº 144 / 20 22
Ass.: [assinatura]

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016419**
Responsável **PAMMELA MARINA CORREA DAS NEVES**
Data e Hora **13/05/2022 12:10:01**
Despacho **Encaminhado para procedimento de praxe.**

BAIXO GUANDU, 13 de maio de 2022

PAMMELA MARINA CORREA DAS NEVES
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo e a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / _____

LICITAÇÕES E CONTRATOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES
ASSESSORIA JURÍDICA**

Assessoria Jurídica

Proc. nº 144/2022

fls. 53

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Cumprindo os ditames da Lei 8.666/93 e para que possa ser dada ciência a todos os interessados, certifico que uma cópia do presente edital foi afixada no mural da Câmara Municipal de Baixo Guandu nesta data.

Baixo Guandu/ES, em 16 de maio de 2022.


FABYANO CORREA WAGNER
Presidente da CPL



54

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

RECIBO

Recebi nesta data, 01 (um) envelope da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, contendo o Edital do Convite nº 01/2022.

Local e Data: _____, 16 / 05 / 22.

Assinatura do Recebedor

27.062.307/0001-73
INSC. ESTADUAL 083.240.586
POSTO RR LTDA
AV DEZ DE ABRIL, 595
CENTRO
BAIXO GUANDU - ESPÍRITO SANTO

Carimbo do CNPJ



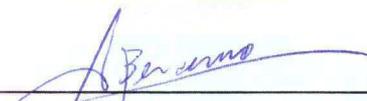
SS
f

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

RECIBO

Recebi nesta data, 01 (um) envelope da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, contendo o Edital do Convite nº 01/2022.

Local e Data: _____, 16 / 05 / 2022.



Assinatura do Recebedor

27.130.574/0001-30
Combustíveis Sta. Helena Ltda
AV. CARLOS DE MEDEIROS, 468
CENTRO
CEP 29730-000
BAIXO GUANDU - ESPÍRITO SANTO

Carimbo do CNPJ



56
f

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

RECIBO

Recebi nesta data, 01 (um) envelope da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, contendo o Edital do Convite nº 01/2022.

Local e Data: _____, 16 / 05 / 22 .

Oléidiane da Silva Nunes

Assinatura do Recebedor

07.259.796/0001-40
I. E. 082326037
POSTO GODOY FILHO LTDA
Av. Rio Doce, S/N - Centro
CEP 29.730-000 - BAIXO GUANDU

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

RECIBO

Recebi nesta data, 01 (um) envelope da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, contendo o Edital do Convite nº 01/2022.

Local e Data: _____, 16 / 05 / 2022.

Clotilde Rodrigues

Assinatura do Recebedor

18.375.242/0001-25

I.E 082.964.55-6

G R H COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP

RUA ANTONIO BENEDITO COELHO, 298, CENTRO

CEP: 29730-000

BAIXO GUANDU - ESPIRITO SANTO

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

PORTARIA Nº 108/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui a Comissão Permanente de Licitação”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão permanente de licitação para o exercício de 2022:

FABYANO CORRÊA WAGNER - Presidente

LUZENILDA SILVA SANTANA - Secretária

PÂMMELA MARINA CORRÊA DAS NEVES - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, “Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Leandro Gomes da Cruz
Leandro Gomes da Cruz
Presidente

Registrada e Publicada nesta data,
30/12/2021.

Drielly de F. Dettoni Schwambach
Drielly de Fátima Dettoni Schwambach
Secretária Legislativa Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Remessa Nº **00000382**
Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**
Data e Hora **27/05/2022 08:48:12**
Despacho **Para anexar envelopes**

BAIXO GUANDU, 27 de maio de 2022

Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo e a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / _____

PRESIDÊNCIA



61
J

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2022, às 09h00min, reuniu-se na sala de reuniões (103) da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, a Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 15/2021, composta pelos servidores **Fabyano Correa Wagner - Presidente, Luzenilda Silva Santa – Secretária e Pâmmela Marina Corrêa das Neves – Membro**, para instalação da sessão de abertura e julgamento das propostas relativas ao Convite nº 01/2022, tendo como objeto a escolha da proposta de menor preço para aquisição de gasolina, nos termos exigidos pelo convite. Foram convidadas as empresas **Combustíveis Santa Helena Ltda, GRH Combustíveis EIRELI, Posto Godoy Filho Ltda e Posto RR Ltda**. Presente à sessão os membros da Comissão Permanente de Licitação acima citados, sem nenhum outro representante das empresas convidadas. O presidente iniciou os trabalhos informando aos membros presentes que duas empresas apresentaram envelopes documentação e proposta – Combustíveis Santa Helena Ltda e Posto RR Ltda. Sabe-se que a concorrência desejada pela lei é de, no mínimo, três empresas. Nesse caso, há entendimento dos tribunais no sentido de que se deve emitir novo convite, a um número maior de empresas, com o objetivo de alcançar a finalidade de ampla concorrência antes de se estabelecer o contrato administrativo. Os envelopes foram anexados na contracapa dos autos e o processo encaminhado à Presidência. A palavra foi franqueada aos presentes para que os mesmos apresentassem suas considerações, não havendo uso desta. O presidente da Comissão Permanente de Licitação, então, declarou encerrada a sessão. Foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, é assinada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo registrada na forma de costume.

62



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Remessa Nº **00000383**

Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**

Data e Hora **27/05/2022 08:59:34**

Despacho **A licitação não pôde ser levada avante por não existirem concorrentes suficientes motivo pelo qual a comissão sugere a emissão de novo convite aumentando-se o número dos convidados.**

BAIXO GUANDU, 27 de maio de 2022

Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo e a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / _____

PRESIDÊNCIA



Fis.: 63
Processo nº 144 /20 22
Ass.: (signature)

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

DECISÃO

PROCESSO: 144/2022

DO: EXMO. SR. PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCAMINHO processo para emissão de novas cartas convite, tendo em vista que o 1º (primeiro) pregão não ter obtido êxito.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos vinte e sete dias do mês de Maio de dois mil de vinte e dois.

LEANDRO GOMES DA
CRUZ:08955566778

Assinado de forma digital
por LEANDRO GOMES DA
CRUZ:08955566778
Dados: 2022.05.27
09:32:28 -03'00'

LEANDRO GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

Fls.: 64
Processo nº 144 /20 22
Ass.: [assinatura]

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016478**
Responsável **PAMMELA MARINA CORREA DAS NEVES**
Data e Hora **27/05/2022 09:35:55**
Despacho **Encaminhado para procedimento de praxe.**

BAIXO GUANDU, 27 de maio de 2022

[assinatura]
PAMMELA MARINA CORREA DAS NEVES
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno

O objetivo do presente termo é a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____

LICITAÇÕES E CONTRATOS



65

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Cumprindo os ditames da Lei 8.666/93 e para que possa ser dada ciência a todos os interessados, certifico que uma cópia do **CONVITE 02/2022** foi afixada no mural da Câmara Municipal de Baixo Guandu nesta data.

Foi ainda publicado o edital no sítio de internet desta Casa de Leis para aumentar o alcance e abrangência da publicidade.

Foram encaminhadas 6 (seis) vias do edital para empresas sediadas em nossa cidade, com operação no ramo do objeto licitado.

Baixo Guandu/ES, em 27 de maio de 2022.


FABYANO CORREA WAGNER
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

CONVITE Nº 02/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

CNPJ nº: _____ **Insc. Est. nº:** _____

A Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, situada na Av. Carlos de Medeiros, nº 231, inscrita no CNPJ sob nº 31796832/0001-90, através da Comissão Permanente de Licitação, com base no processo autuado sob o nº 144/2022, atendendo as especificações da Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e nos termos do presente certame, convida esta conceituada Empresa a participar da licitação, modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, exclusivo à ME e EPP, sob as condições abaixo expostas e estabelecidas, a realizar-se na Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, no endereço acima mencionado, onde serão recebidos os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**.

Abertura

Data: 06/06/2022.

Horário: 09:00.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo para abertura do processo licitatório, fica o mesmo adiado para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local já definido.

1 - OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **14.000 litros de gasolina comum** para veículos automotores, conforme quantidade especificada no anexo I do referido Convite, desde já ficam os licitantes cientes que a Administração contratante pagará apenas a quantidade efetivamente utilizada, sendo o volume contratado apenas referencial de consumo médio.

1.2 - Integram este Convite, independente de transcrição, a Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, juntamente com os anexos que segue:

I - Formulário padronizado da proposta (a ser preenchido pela proponente);

II – Minuta de contrato

III - Declaração

1.3 - Compete ao Licitante fazer minucioso exame do convite e seus anexos de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros por



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

ventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até o segundo dia útil anterior a abertura dos envelopes proposta.

1.4 - Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro da Câmara Municipal de Baixo Guandu, bem como aquelas não cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (lei nº 8.666/93, Art. 22 § 3º).

2.2 - É obrigatório por parte dos licitantes à apresentação dos envelopes **documentação** e **proposta de preços** em separado.

2.3 - Nos termos do Art. 32, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficam dispensados a apresentação dos demais documentos constantes dos Art. 28 a 31 da citada Lei.

2.4 - As Empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - As empresas licitantes deverão **obrigatoriamente** apresentar em **envelope separado (envelope documentação)**, no ato da abertura das propostas, os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada, ou apresentar cópia para autenticação no ato da abertura mediante o original.

- a) **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND-INSS);**
- b) **Cópia do Contrato Social ou qualquer outro ato constitutivo e suas alterações;**
- c) **Certidões negativas da fazenda estadual, federal e municipal;**
- d) **Certidão negativa de débito trabalhista.**
- e) **Declaração do licitante que está ciente e aceita todas as condições e normas do presente Convite (modelo contido no Anexo III).**

4 - PROPOSTA

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação fornecerá a cada licitante, modelo de formulário padronizado de proposta, em que o licitante preencherá, de que constarão:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

4.1.1 - Proposta de preços (de acordo com o anexo I) digitada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

- a) **Preço do produto;**
- b) **Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias;**
- c) **Assinatura do representante legal da empresa;**

4.2 - Caso o licitante não apresente o prazo de validade da proposta ou este for inferior ao exigido, será considerado o prazo estipulado neste convite, (4.1.1.b).

5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os envelopes de proposta de preços e de documentação, deverão ser enviados **lacrados** à Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Carlos de Medeiros, nº 231 - Centro - Baixo Guandu/ES, **até às 08:45 horas do dia 06 de junho de 2022**, contendo em suas partes externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

**Razão Social da empresa com CNPJ
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 02/2022**

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

**Razão Social da empresa com CNPJ
Câmara Municipal de Baixo Guandu
Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 02/2022**

5.2 – Não havendo expediente na Câmara Municipal de Baixo Guandu, no dia do encerramento da entrega da Proposta, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia seguinte de efetivo funcionamento da repartição.

5.3 – Na contagem dos prazos estipulados neste Convite, excluiu-se e dia do começo e inclui-se o do vencimento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação qualitativa do objeto licitado;
- b) - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite;
- c) - Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no § 3º, art. 44 da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 8.883 de 08/06/94;



69

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

d) - Contiverem preços manifestamente inexeqüíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado.

6.2 - Será considerada vencedora da presente licitação a proponente que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste convite, tenha apresentado a **proposta de menor preço**.

6.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, o qual se realizará na mesma seção de julgamento.

6.4 - Não será permitida, em qualquer fase do processo, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

6.5 - A comunicação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante a fixação do resultado no átrio da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

6.6 - Das reuniões para recebimento e abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação e por todos os licitantes presentes. O não comparecimento do representante da licitante ao ato de abertura e julgamento ou a falta de sua assinatura na respectiva ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

6.7 - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão feitas as correções necessárias para a apuração do preço em obediência a seguinte disposição: se divergência nos valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7 - ADJUDICAÇÃO

7.1 - A adjudicação do objeto da licitação será efetuada mediante contrato, de acordo com a minuta constante do modelo anexo - MINUTA DE CONTRATO - pelo Presidente da Câmara podendo somente ser adjudicada a um licitante, observando-se as condições estipulantes na presente Carta Convite.

8 - RECURSOS DOTAÇÃO

8.1 - A despesa decorrente do presente convite, correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Câmara Municipal, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL

**0011.0103100012.002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E
SUAS ATIVIDADES**

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO



9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES pagará à Licitante vencedora de acordo com a proposta apresentada.

9.2 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

9.3 - O pagamento será efetuado sempre no final de cada mês de fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal quanto ao efetivamente consumido

10 - REAJUSTAMENTO

10.1 - Os valores da presente licitação serão fixos e irrevogáveis, com exceção das ocorrências de variações de preços determinadas pelo Governo Federal ou do distribuidor, o qual a Licitante vencedora informará com antecedência e por escrito os novos valores, comprovados estes pela apresentação de notas fiscais que permitam verificar a variação no preço da aquisição anterior em confronto com a recente.

10.2 - Na hipótese de a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES não pagar nos prazos previstos, por motivo a ela imputável, os valores serão atualizados pela variação acumulada "Pro-rata-die" do IGP-M, ou outro índice que vier a lhe substituir em caso de sua extinção, no período compreendido entre a data e a do efetivo pagamento.

11- PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O prazo de entrega do objeto (combustível/gasolina) será imediatamente após assinatura do Termo Contratual, juntamente com a Nota de empenho, com duração de um ano a contar da data de início do contrato. Não haverá prorrogação, em razão do objeto licitado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O Licitante vencedor que não cumprir os prazos de entrega e condições do presente Convite estará sujeito às penalidades dispostas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.2 - Ao Licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Suspensão temporária de participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

c) - Declaração de inidoneidade, quando a empresa sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Administração.

12.3 - Ficam ressalvados os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a partir de suas ocorrências e aceitos pela CMBG/ES.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento (nota de empenho) dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, serão acolhidos nos termos do Capítulo V, artigos 109 da Lei 8.666/93.

13.2 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos desse CONVITE o Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes propostas, as falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência.

14.2 - Havendo desclassificação do Licitante por desatendimento à convocação para recebimento da Nota de Empenho, a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a contratação, nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro, se não preferir revogar a licitação.

14.3 - Decorridos 60 dias da data da apresentação das propostas, sem convocação para a Contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes.

14.5 - Estará sempre ressalvado a Câmara Municipal, antes da adjudicação o direito de, por despacho motivado, de que se dará conhecimento aos licitantes, revogar ou anular esta licitação.



12
J

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativo ao presente convite.

14.7 - Se a licitante deixar de proceder à entrega do objeto licitado no prazo proposto contados no item 11.1, caducará o direito de Vencedora, sujeitando-se as penalidades estatuídas no item 12.2 deste convite e as sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.8 - A comissão de licitação, havendo interesse da administração poderá rever os casos de omissões puramente formais, observadas nas propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometendo a lisura da licitação e sejam passíveis de serem sanadas no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) do encerramento da reunião.

14.9 - Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos deste convite.

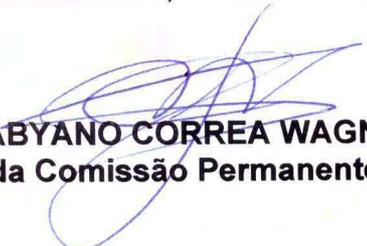
14.10 - Os casos omissos no presente convite, serão decididos pela Comissão com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e submetido à homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES.

14.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente convite, deverão ser dirigidas aos Membros da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante neste instrumento, até a data marcada para a reunião nos dias horários de expedientes da Câmara.

14.12 – Às micro e pequenas empresas será dispensado o tratamento da legislação federal quanto à participação em licitações públicas.

14.13 – Será nomeado fiscal do contrato o Diretor Geral da Câmara.

Baixo Guandu/ES, 27 de maio de 2022.


FABIANO CORREA WAGNER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

OBJETO:

1 - Propomos fornecer a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, pelo preço a seguir indicado, o combustível tipo gasolina comum, obedecendo as estipulações do ato convocatório e assegurando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta Licitação.

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até _____ dias.

3 – Valor do produto é:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR R\$/litro
GASOLINA COMUM	14.000 Litros	_____

4 - Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e as cláusulas e condições deste Convite.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legal do Licitante)



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

“Minuta de Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES e a Empresa _____, na forma abaixo”.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 231, Centro, Baixo Guandu/ES, inscrito CNPJ nº 31.796.832/0001-90, neste ato representada por seu Presidente **Leandro Gomes da Cruz**, brasileiro, casado, CPF nº 089.553.667-78, RG nº 1.735.517/ES, residente à Rua Celso Francisco Borges, 41, bairro Santa Mônica, Baixo Guandu/ES, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado na _____ adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e o que consta do Processo nº 144/2022, tem justo e Contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente Termo Contratual é o fornecimento de 14.000 litros de gasolina comum, para veículos automotores de uso da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, quando requisitado, pelo prazo de um ano a partir da assinatura do presente instrumento, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento por preço unitário.

Sub cláusula Primeira - Caberá a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA somente pelo fornecimento efetivamente realizado, uma vez que os quantitativos estão mensurados por estimativa.

Sub cláusula Segunda - Não gerará quaisquer ônus a CMBG os quantitativos remanescentes após o término de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. Como pagamento do fornecimento constante da Cláusula Primeira, fica estipulado o Valor de R\$ _____ por litro, conforme proposta apresentada parte integrante do processo nº 144/2022.

Sub cláusula Primeira - O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, de acordo com a proposta apresentada pela Licitante Vencedora, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura e Requisições, expedidas pelo Órgão competente da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

Sub cláusula Segunda - O pagamento poderá ser suspenso pela Câmara Municipal, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da mesma.

CLÁUSULA QUARTA. Os valores da presente licitação serão fixos e irreajustáveis, com exceção das ocorrências de variações de preços determinadas pelo Governo Federal ou aquelas oriundas da contratação com o fornecedor (variação de mercado), à qual a Licitante vencedora informará com antecedência e por escrito os novos valores e as notas fiscais que permitam mensurar o índice de variação.

CLÁUSULA QUINTA. Na hipótese de a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES não pagar nos prazos previstos, por motivo a ela imputável, os valores serão atualizados pela variação acumulada “*Pro-rata-die*” do IGP-M, ou outro índice que vier a lhe substituir em caso de sua extinção, no período compreendido entre a data e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária detalhada no convite nº 02/2022, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Requisição, assinada pela autoridade competente e apresentada pelo condutor do veículo.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar ou devolver o produto que estiver fora dos padrões técnicos, bem como se a medida não conferir de acordo com o estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA. A CONTRATADA que não satisfizer o compromisso assumido, ficará sujeita, de acordo com a falta, às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo ao licitante faltante a apresentação de recursos previstos na citada Lei.

CLÁUSULA NONA. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho de imediato caracterizará o total descumprimento das obrigações, sujeitando-se o licitante às penalidades estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CMBG, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93.

Sub cláusula Única - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do fornecimento realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cabe a CONTRATANTE a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento sem prejuízo da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

obrigação da CONTRATADA de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O prazo para início do fornecimento será imediato à assinatura do contrato e apresentação da Requisição a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do fornecimento contratado. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive os provenientes de acidentes.

Sub cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à CONTRATADA sob pena de multa.

Sub cláusula Segunda - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

Sub cláusula Terceira - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub cláusula Quarta - Para o abastecimento do veículo, o motorista só será atendido mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA compromete-se a manter estoque de combustível destinado ao uso deste veículo nos dias em que o posto estiver fechado, ou previsão de falta do produto, quaisquer que sejam os motivos da suspensão do abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao Legislativo Municipal de Baixo Guandu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- a) Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Processo nº 144/2022;
- c) Convite nº 02/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente Termo Contratual regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A fiscalização do contrato por parte do CONTRATANTE será exercida pelo DIRETOR GERAL da CMBG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu – ES.

E por estarem justos e contratados, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baixo Guandu – ES, _____

CONTRATANTE: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES

CONTRATADO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Convite nº 02/2022.

2 - Declaramos que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

RECIBO

Recebi nesta data, 01 (um) envelope da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, contendo o Edital do Convite nº 02/2022.

Local e Data: Posto GF, 27 / 05 / 2022.

Olívia da Silva Nunes

Assinatura do Recebedor

07.259.796/0001-40

I. E. 082326037

POSTO GODOY FILHO LTDA

Av. Rio Doce, S/N - Centro

CEP 29.730-000 - BAIXO GUANDU

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

RECIBO

Recebi nesta data, 01 (um) envelope da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, contendo o Edital do Convite nº 02/2022.

Local e Data: _____, ____ / ____ / _____.

Carolina Gaigher

Assinatura do Recebedor

26.136.757/0001-09
POSTO SAPUCAIA DE
COMBUSTÍVEIS LTDA EPP
Av. Rio Doce, 1699 A - Sapucaia
CEP 29.730-000
BAIXO GUANDU - ES

Carimbo do CNPJ

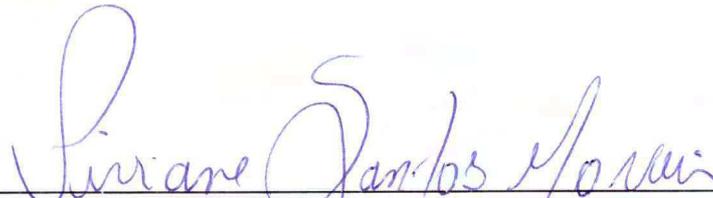


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

RECIBO

Recebi nesta data, 01 (um) envelope da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, contendo o Edital do Convite nº 02/2022.

Local e Data: Maió 27 / 05 / 2022.


Assinatura do Recebedor

31.690.779/0001-48
POSTO E AUTO SERVIÇO
PINHO LTDA
ROD. BR 259 KM 99 - INDUSTRIAL
CEP 29730-000
BAIXO GUANDU - ESPIRITO SANTO

Carimbo do CNPJ

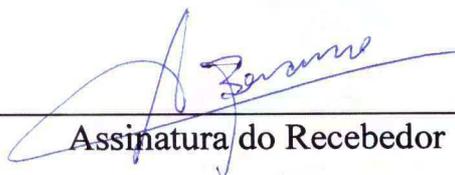


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

RECIBO

Recebi nesta data, 01 (um) envelope da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, contendo o Edital do Convite nº 02/2022.

Local e Data: _____, ____ / ____ / _____.


Assinatura do Recebedor

27.130.574/0001-30
Combustíveis Sta. Helena Ltda
AV. CARLOS DE MEDEIROS, 488
CENTRO
CEP 29730-000
BAIXO GUANDU - ESPÍRITO SANTO

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

RECIBO

Recebi nesta data, 01 (um) envelope da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES, contendo o Edital do Convite nº 02/2022.

Local e Data: _____, ____ / ____ / _____.

Assinatura do Recebedor



Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

Aos seis dias do mês de junho de 2022, às 09h00min, reuniu-se na sala de reuniões (103) da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, a Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 15/2021, composta pelos servidores **Fabyano Correa Wagner - Presidente, Luzenilda Silva Santa – Secretária e Pâmmela Marina Corrêa das Neves – Membro**, para instalação da sessão de abertura e julgamento das propostas relativas ao Convite nº 02/2022, tendo como objeto a escolha da proposta de menor preço para aquisição de gasolina, nos termos exigidos pelo convite. Foram convidadas as empresas **Combustíveis Santa Helena Ltda, GRH Combustíveis EIRELI, Posto Godoy Filho Ltda, Posto Sapucaia, Posto e Auto Serviço Pinho e Posto RR Ltda**. Presente à sessão os membros da Comissão Permanente de Licitação acima citados, sem nenhum representante das empresas convidadas. O presidente iniciou os trabalhos informando aos membros presentes que duas empresas apresentaram envelopes documentação e proposta – Combustíveis Santa Helena Ltda e Posto RR Ltda. Sabe-se que a concorrência desejada pela lei é de, no mínimo, três empresas, mas já houve uma primeira tentativa sem sucesso. Nesse caso, há entendimento dos tribunais no sentido de que se pode seguir com apenas dois proponentes. Continuando, deu-se a abertura dos envelopes documentação das empresas e ambas apresentaram toda a documentação exigida no edital, sendo, portanto, habilitadas à fase de proposta. Abertos os envelopes de proposta, verificou-se que a empresa Combustíveis Santa Helena ofertou o preço de R\$ 7,49/litro e a empresa Posto RR Ltda ofertou o preço de R\$ 7,39/litro. Nesse caso foi declarada vencedora a empresa POSTO RR LTDA. A palavra foi franqueada aos presentes para que os mesmos apresentassem suas considerações, não havendo uso desta. Não havendo mais o uso da palavra pelos presentes, o presidente da Comissão de Licitação Permanente declarou encerrada a sessão. Foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, é assinada pela Comissão Permanente de Licitação, sendo registrada na forma de costume.

858

POSTO RR LTDA

Av. Dez de Abril, 595 – Centro
CEP 29730-000 – Baixo Guandu – ES.
CNPJ 27.062.307/0001-73 INSC. EST. 083.240.58-6
Telefax (0xx) 27.3732.1388 - E-mail: postorr2019@outlook.com

DECLARAÇÃO

POSTO RR LTDA
AV DEZ DE ABRIL, 595 CENTRO – BAIXO GUANDU ES
TEL. (27) 37321388
CNPJ 27.062.307/0001-73

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94, e as cláusulas e condições do Convite nº 02/2022.
- 2- Declaramos que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Baixo Guandu ES, 06 de junho de 2022.



POSTO RR LTDA

27.062.307/0001-73
INSC. ESTADUAL 083.240.586
POSTO RR LTDA
AV DEZ DE ABRIL, 595
CENTRO
BAIXO GUANDU - ESPIRITO SANTO





P6
8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.062.307/0001-73

Razão Social: POSTO RR LTDA

Endereço: AV DEZ DE ABRIL 595 / CENTRO / BAIXO GUANDU / ES / 29730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052002054604921323

Informação obtida em 30/05/2022 08:44:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000924

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
POSTO RR LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.062.307/0001-73
RODOVIA AV DEZ DE ABRIL, Nº 595 , Centro BAIXO GUANDU - ES, CEP

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000924

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 17 de Maio de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000408954

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.062.307/0001-73

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/05/2022**, válida até **15/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/05/2022.

Autenticação eletrônica: **000F.EA35.D650.C2AC**

88
J

89
f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO RR LTDA
CNPJ: 27.062.307/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

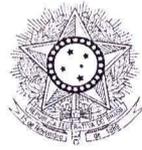
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:13:37 do dia 29/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2022.

Código de controle da certidão: **5291.A4E9.CAB8.F3D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO RR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.062.307/0001-73

Certidão n°: 15797869/2022

Expedição: 17/05/2022, às 18:12:45

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO RR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.062.307/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

93

e

POSTO RR LTDA
Alteração e Consolidação Contratual Nº 04

“POSTO RR LTDA”

Avenida Dez de Abril, nº 595, Bairro Centro, CEP 29.730-000, Baixo Guandu – Espírito Santo

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 55, Bairro São José, CEP 29.730-000 – Baixo Guandu, Esp. Santo, nascido no dia 27 de Julho de 1977, portador da **Carteira de Nacional De Habilitação** nº **01552909507**, expedida pela DENATRAN-ES, e do **CPF/MF** nº **072.715.057-09**;

MARIO SERGIO BICHARA RODRIGUES, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Álvaro Milagres Ferreira, nº 268, Bairro Centro, CEP 29.730-000 – Baixo Guandu, Esp. Santo, nascido no dia 28 de Dezembro de 1945, portador da **Carteira de Nacional De Habilitação** nº **01119988214**, expedida pela DENATRAN-ES, e do **CPF/MF** nº **084.713.207-20**;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada: **“POSTO RR LTDA”** sediada na **Avenida Dez de Abril, nº 595, Bairro Centro, CEP 29.730-000, Baixo Guandu – Espírito Santo**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 27.062.307/0001-73**, com seus atos constitutivos arquivados na **JUCEES** sob o nº **32201894668**, em sessão de **08/02/2017**. Resolvem de pleno e comum acordo, proceder esta alteração, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que está fixado em **R\$200.000,00** (duzentos mil reais), dividido em **200.000** (duzentas mil) quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, fica neste ato elevado para **R\$700.000,00** (setecentos mil reais), dividido em **700.000** (setecentas mil), **quotas, iguais** no valor de **R\$ 1,00** (um real), cada quota, mediante a incorporação dos aportes ao capital social de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), sendo este aumento de capital social já integralizado como AFAC

Avenida Dez de Abril, nº 595, Bairro Centro, CEP 29.730-000, Baixo Guandu – Espírito Santo.

POSTO RR LTDA
Alteração e Consolidação Contratual N° 04

(adiantamento para futuro aumento de capital), conforme balanço patrimonial em 31/12/2019, passando a ser distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO subscreve e integraliza o total de **250.000** (duzentas e cinquenta mil) **quotas** de capital no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalizando **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

MARIO SERGIO BICHARA RODRIGUES subscreve e integraliza o total de **250.000** (duzentas e cinquenta mil) **quotas** de capital no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalizando **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Quotistas	%	Quotas	R\$
RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO	50,0	350.000	350.000,00
MARIO SERGIO BICHARA RODRIGUES	50,0	350.000	350.000,00
TOTAL	100%	700.000	700.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 em razão do Art. 997, inciso VIII, da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscrever os aumentos de Capital Social da Sociedade, na proporção das quotas que possuem;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios quotistas. O quotista que desejar alienar suas quotas, total ou parcial, deverá, **primeiramente**, oferecê-las aos outros quotistas, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os quais terão todos os direitos de preferência. Decorrido o prazo, sem que o ofertante tenha recebido resposta dos outros quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do

POSTO RR LTDA**Alteração e Consolidação Contratual Nº 04**

capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das deliberações acima, e visando a adaptar os termos e condições do contrato social às necessidades da sociedade, observando-se as disposições da **Lei nº 10.406** de 10 de janeiro de 2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003 Código Civil, precipuamente nos **Artigos 1052 e seguintes**, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**“POSTO RR LTDA”****CAPITULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, gira sob o nome: **“POSTO RR LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede na Cidade de **Baixo Guandu**, Estado do Esp. Santo, na **Avenida Dez de Abril, nº 595, Bairro Centro, CEP 29.730-000**, tendo por foro o mesmo município e Comarca de **Baixo Guandu**, Estado do Esp. Santo, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto:

- **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 4731-8/00);**
- **Comércio varejista de lubrificantes (CNAE: 4732-6/00).**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **08/02/2017** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II**CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social subscrito e integralizado é de **R\$**

Avenida Dez de Abril, nº 595, Bairro Centro, CEP 29.730-000, Baixo Guandu – Espírito Santo.



POSTO RR LTDA**Alteração e Consolidação Contratual N° 04**

700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em **700.000** (setecentas mil) **quotas, iguais** no valor de **R\$ 1,00** (um real), cada quota, ficando assim constituído:

Quotistas	%	Quotas	R\$
RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO	50,0	350.000	350.000,00
MARIO SERGIO BICHARA RODRIGUES	50,0	350.000	350.000,00
TOTAL	100%	700.000	700.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 em razão do Art. 997, inciso VIII, da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscrever os aumentos de Capital Social da Sociedade, na proporção das quotas que possuem;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o exposto consentimento dos outros sócios quotistas. O quotista que desejar alienar suas quotas, total ou parcial, deverá, **primeiramente**, oferecê-las aos outros quotistas, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os quais terão todos os direitos de preferência. Decorrido o prazo, sem que o ofertante tenha recebido resposta dos outros quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CAPITULO III**DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

POSTO RR LTDA**Alteração e Consolidação Contratual Nº 04**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para as reuniões de sócios estarão dispensadas as formalidades previstas para assembleias, conforme permite o Artigo 1.079 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além de outras matérias indicadas expressamente na Lei, os sócios devem deliberar sobre:

- I) Aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II) Designação de administradores em ato separado do presente contrato social;
- III) Destituição de administradores;
- IV) Fixação de remuneração dos administradores;
- V) Modificação do contrato social;
- VI) Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII) Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII) Pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- IX) Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X) Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI) Outros assuntos de interesse social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo segundo deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos V, VI, e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;



Alteração e Consolidação Contratual N° 04

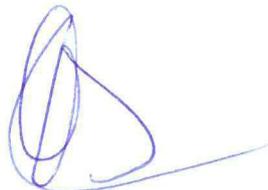
- b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social;
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.

PARÁGRAFO QUARTO - A convocação dos sócios para reunião pela Imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

- I) A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número;
- II) O sócio pode ser representado por outro sócio, por Advogado ou representante legal mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;
- III) A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos Artigos 1.085 e 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- I) Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital, operações em desacordo com o objeto social, ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões;
- II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 4º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião;
- III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em bens ou moeda corrente Nacional, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com atualização



POSTO RR LTDA**Alteração e Consolidação Contratual Nº 04**

monetária, calculada pelo IGP-M, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão;

- IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (good Will).

CAPITULO IV**ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio quotista **RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

CLÁUSULA NONA - Compete aos administradores:

- a) A pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as disposições contratuais presentes e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventario, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) Os administradores agirão sempre **ISOLADAMENTE**, e terão poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais;

POSTO RR LTDA**Alteração e Consolidação Contratual N° 04**

g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal "pro labore", de valor a ser estipulado de acordo com a reunião dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade, por seus administradores, poderá nomear Procuradores, especificando no Instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, os quais agindo dentro de seus poderes e atribuições poderão representar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nomeação de Procuradores e os atos que envolvam aquisições e alienações de bens imóveis e a constituição de garantias e ônus reais dependerão, sempre de prévia resolução de todos os sócios quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica vedado aos sócios o uso da Sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: aval, fiança ou títulos de favor, não podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e ou terceiros, sem a autorização dos outros sócios, respondendo para com os outros sócios e a sociedade pelo excesso de mandato que praticar, com violação da Lei e do presente instrumento.

CAPITULO V**CONSELHO FISCAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada à participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CAPITULO VI**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será procedido o levantamento de balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste contrato social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, Letra "e" deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros e/ou prejuízos verificados, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. A critério dos sócios e no atendimento de



POSTO RR LTDA**Alteração e Consolidação Contratual N° 04**

interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76 – nos termos do art. 182, §4º - ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da sociedade, os lucros poderão ser distribuídos antes do término do ano civil, no período em que lhe for conveniente e acordado entre os quotistas, mediante levantamento de balanço intermediário de acordo com as normas da legislação comercial.

CAPITULO VII**DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de morte, incapacidade, insolvência, falência ou retirada de qualquer quotista, o valor de suas quotas deverá ser liquidado, com base em balanço especial, de acordo com a situação de mercado da sociedade, através de avaliação a ser realizada por Auditores idôneos escolhidos pela sociedade, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento. O crédito eventual será pago aos herdeiros ou ao sócio retirante, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com atualização monetária, calculada pelo IGP-M e acrescidas de juros de 12% (doze pontos percentuais) ao ano, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do balanço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso os herdeiros do falecido manifestem o desejo de permanecer na sociedade, lhes serão assegurados todos os direitos e deveres ora estabelecidos, devendo, entretanto, escolherem entre si, um herdeiro que os representem junto à sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá efetuar o pagamento dos haveres do quotista falecido, incapacitado, insolvente, falido ou



POSTO RR LTDA
Alteração e Consolidação Contratual Nº 04

sócio retirante, parcialmente em bens, desde que tais bens sejam aceitos pelos mesmos, e desde que não excedam em valores a 50% (cinquenta por cento) dos citados haveres, caso isso ocorra, o restante será pago na forma do caput deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na **Lei nº 10.406** de 10 de janeiro de 2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003 – **Código Civil**, e supletivamente, à Lei que rege as sociedades por Ações - Lei **6.404/76**.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (um) exemplar de igual teor, e encaminhado para arquivamento e registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO**.

Baixo Guandu (ES), 25 de Junho de 2020.

RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO
CPF (MF) 072.715.057-09

MARIO SERGIO BICHARA RODRIGUES
CPF (MF) 084.713.207-20





101
P

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO RR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07271505709	RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO
08471320720	MARIO SERGIO BICHARA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020 10:35 SOB N° 20200396358.
PROTOCOLO: 200396358 DE 06/07/2020 08:28.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002809397. NIRE: 32201894668.
POSTO RR LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 07/07/2020
www.simplifica.es.gov.br

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA

Av. Carlos de Medeiros, 468 – Centro

CEP 29730-000 – Baixo Guandu – ES.

CNPJ 27.130.574/0001-30 INSC. EST. 080.027.04-0

Telefax (0xx)27.3732.1388 - E-mail: postostahelenaltda@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA

AV CARLOS DE MEDEIROS, 468 CENTRO – BAIXO GUANDU ES

TEL.(27) 37321388

CNPJ 27.130.574/0001-30

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94, e as cláusulas e condições do Convite nº 02/2022.

2- Declaramos que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Baixo Guandu ES, 06 de junho de 2022.


COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA

27.130.574/0001-30
Combustíveis Sta. Helena Ltda
AV. CARLOS DE MEDEIROS, 468
CENTRO
CEP 29730-000
BAIXO GUANDU - ESPIRITO SANTO





[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.130.574/0001-30
Razão Social: COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Endereço: AV CARLOS DE MEDEIROS 468 / CENTRO / BAIXO GUANDU / ES / 29730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053100464582791790

Informação obtida em 02/06/2022 13:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0000923

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
COMBUSTIVEIS SANTA HELENA LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.130.574/0001-30
AVN CARLOS DE MEDEIROS, Nº 468 , SEDE BAIXO GUANDU - ES, CEP 29730-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220000923

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 17 de Maio de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000408951

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.130.574/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **17/05/2022**, válida até **15/08/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 17/05/2022.

Autenticação eletrônica: **0005.8835.D650.C26C**

106
8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
CNPJ: 27.130.574/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

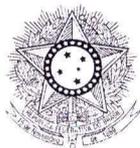
Emitida às 14:28:24 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **0DCB.2985.92D4.C390**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

107
f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.130.574/0001-30

Certidão n°: 15797694/2022

Expedição: 17/05/2022, às 18:10:25

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.130.574/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A large, stylized blue ink signature is written over the bottom right portion of the page. To its right, there is a smaller, circular blue ink mark or stamp.

109
8

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

“COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MARIO SERGIO BICHARA RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Álvaro Milagres Ferreira, nº 289, Centro, CEP 29.730-000, Baixo Guandu, ES, nascido em Vitória no Estado do Esp. Santo no dia 28/12/1945, filho de Rubens Garcia Rodrigues e Izabel Victoria Rodrigues, portador da **Carteira de Identidade RG nº 116.164**, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Polícia Civil do Estado do Esp. Santo, e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **084.713.207-20**;

RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Álvaro Milagres Ferreira, nº 289, Centro, CEP 29.730-000, Baixo Guandu, ES, nascido em Baixo Guandu no Estado do Esp. Santo no dia 27/07/1977, filho de Mario Sergio Bichara Rodrigues e Therezinha Magalhães Rodrigues, portador da **Carteira de Identidade RG nº 1.398.436**, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública Polícia Civil do Estado do Esp. Santo, e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **072.715.057-09**;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **“COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA”**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na **Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e Comarca de Baixo Guandu, ES**, inscrita no **CNPJ (MF)** sob nº **27.130.574/0001-30**, e registrada na **Junta Comercial do Estado do Esp. Santo** sob nº **32200104124** em sessão de **14/03/1963**. Resolvem de pleno e comum acordo, proceder esta alteração, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto social da empresa é reformulado, passando a ter a seguinte redação:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4731-8/00);**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE: 4732-6/00);**
- **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4530-7/03).**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade passa a ser administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio quotista, **RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e Comarca de Baixo Guandu, ES

Página 1 de 10



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

25/08/2017

110
8

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete aos administradores:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as disposições contratuais presentes e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) Os administradores agirão sempre **ISOLADAMENTE**, e terão poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais;
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal "pro labore", de valor a ser estipulado de acordo com a reunião dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade, por seus administradores, poderá nomear Procuradores, especificando no Instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, os quais agindo dentro de seus poderes e atribuições poderão representar a sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO – A nomeação de Procuradores e os atos que envolvam aquisições e alienações de bens imóveis e a constituição de garantias e ônus reais dependerão, sempre de prévia resolução de todos os sócios quotistas.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica vedado aos sócios o uso da Sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: aval, fiança ou títulos de favor, não podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e ou terceiros, sem a autorização dos outros sócios, respondendo para com os outros sócios e a sociedade pelo excesso de mandato que praticar, com violação da Lei e do presente instrumento.

Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e
Comarca de Baixo Guandu, ES

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

25/08/2017

108
J

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude das deliberações acima, e visando a adaptar os termos e condições do contrato social às necessidades da sociedade, observando-se as disposições da **Lei nº 10.406** de 10 de janeiro de 2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003 Código Civil, precipuamente nos **Artigos 1052 e seguintes**, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social; qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, gira sob o nome: **"COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede na Cidade de **Baixo Guandu, Estado do Esp. Santo**, na **Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000**, tendo por foro o mesmo município e Comarca de **Baixo Guandu, Estado do Esp. Santo**, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui objetivo social a exploração da atividade:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4731-8/00);**
- **COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE: 4732-6/00);**
- **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4530-7/03).**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de março de 1963 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e
Comarca de Baixo Guandu, ES

Página 3 de 10



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

25/08/2017

Paulo Cezar Juffo

Paulo Cezar Juffo

112
8

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

CAPITULO II

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social subscrito e integralizado é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) **quotas iguais**, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, ficando assim constituído:

Quotistas	%	Quotas	R\$
MARIO SERGIO BICHARA RODRIGUES	50%	5.000	5.000,00
RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO	50%	5.000	5.000,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002 em razão do Art. 997, inciso VIII, da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios quotistas terão direito de preferência para subscrever os aumentos de Capital Social da Sociedade, na proporção das quotas que possuírem;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios quotistas. O quotista que desejar alienar suas quotas, total ou parcial, deverá, **primeiramente**, oferecê-las aos outros quotistas, por oferta de boa fé, contendo preço, termos e condições de pagamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os quais terão todos os direitos de preferência. Decorrido o prazo, sem que o ofertante tenha recebido resposta dos outros quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CAPITULO III

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SETIMA

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para as reuniões de sócios estarão dispensadas as formalidades previstas para assembleias, tais como: registro de Atas, Publicações específica de Atas, Livro de Atas,

Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e
Comarca de Baixo Guandu, ES

Página 4 de 10



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.jurtaes/TELAVALIDADOCES.aspx>

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

25/08/2017

(Handwritten signature)

(Large handwritten signature)

113
8

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

Convocação em Imprensa Oficial e outras exigências, conforme permite o Artigo 1.079 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além de outras matérias indicadas expressamente na Lei, os sócios devem deliberar sobre:

- I) Aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao termino do exercício social;
- II) Designação de administradores em ato separado do presente contrato social;
- III) Destituição de administradores;
- IV) Fixação de remuneração dos administradores;
- V) Modificação do contrato social;
- VI) Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII) Nomeação, e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII) Pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05;
- IX) Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X) Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal;
- XI) Outros assuntos de interesse social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões dos sócios tomadas em reuniões inseridas no parágrafo segundo deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- a) Nos incisos V, VI, e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social;
 - b) Nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social;
 - c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.
- Rafael*


Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e
Comarca de Baixo Guandu, ES
Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

25/08/2017

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral






114

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

PARÁGRAFO QUARTO - A convocação dos sócios para as reuniões serão feitas na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócios e do conselho fiscal, se houver.

- I) A convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que tem conhecimento do local, data, hora e ordem do dia;
- II) A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número;
- III) O sócio pode ser representado por outro sócio, por Advogado ou representante legal mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados;
- IV) A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.

PARÁGRAFO QUINTO - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos Artigos 1.085 e 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- I) Entende-se por justa causa, a pratica de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital, operações em desacordo com o objeto social, ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões;
- II) Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião específica, nos termos do parágrafo 4º desta cláusula, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião;
- III) Deliberando a reunião pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em bens ou moeda corrente Nacional, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com atualização monetária, calculada pelo IGP-M, vencendo-se a primeira delas, no prazo de 60 (sessenta) dias, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão;
- IV) Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (good Will).

Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e
Comarca de Baixo Guandu, ES
Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

25/08/2017

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



Handwritten signature

Handwritten signature

115
P

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

CAPITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio quotista, **RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.

CLÁUSULA NONA

Compete aos administradores:

- a) A pratica de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito publico ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as disposições contratuais presentes e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;
- e) Os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão, o inventario, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios;
- f) Os administradores agirão sempre **ISOLADAMENTE**, e terão poderes de representação da sociedade, podendo praticar todos e quaisquer atos relativos aos negócios sociais;
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer juz a uma retirada mensal "pro labore", de valor a ser estipulado de acordo com a reunião dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade, por seus administradores, poderá nomear Procuradores, especificando no Instrumento de mandato os respectivos poderes e o prazo de duração, os quais agindo dentro de seus poderes e atribuições poderão representar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nomeação de Procuradores e os atos que envolvam aquisições e alienações de bens imóveis e a constituição de garantias e ônus reais dependerão, sempre de prévia resolução de todos os sócios quotistas.

Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e
Comarca de Baixo Guandu, ES

Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucees.es.gov.br/tax_juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

25/08/2017



Rubens

116
J

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica vedado aos sócios o uso da Sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: aval, fiança ou títulos de favor, não podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas e ou terceiros, sem a autorização dos outros sócios, respondendo para com os outros sócios e a sociedade pelo excesso de mandato que praticar, com violação da Lei e do presente instrumento.

CAPITULO V

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada à participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.

CAPITULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será procedido o levantamento de balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste contrato social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido no Art. 8º, Letra “e” deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os lucros e/ou prejuízos verificados, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76 – nos termos do art. 182, §4º - ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da sociedade, os lucros poderão ser distribuídos antes do término do ano civil, no período em que lhe for

Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e
Comarca de Baixo Guandu, ES
Página 8 de 10



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDA.DOCS.aspx>

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

25/08/2017

Handwritten signature

Handwritten signature

112

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

conveniente e acordado entre os quotistas, mediante levantamento de balanço intermediário de acordo com as normas da legislação comercial.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade não se dissolverá no caso de retirada, extinção, liquidação ou falência de sócia pessoa jurídica, nem nos casos de insolvência ou morte de sócio pessoa física. Nestas hipóteses, serão apurados os haveres do sócio que não mais fizer parte da sociedade, de acordo com o último balanço geral aprovado, e serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, com atualização monetária, calculadas pelo IGP-M e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira delas no prazo de 60 (sessenta) dias da data do balanço, continuando a sociedade até que a pluralidade de sócios venha a ser restabelecida no prazo legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos haveres do sócio retirante, falecido ou insolvente, poderá ser efetuado parcialmente em bens, se assim for aceito por estes e desde que não ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) dos citados haveres.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso os herdeiros do falecido manifestem o desejo de permanecer na sociedade, lhes serão assegurados todos os direitos e deveres ora estabelecidos, devendo, entretanto, escolherem entre si, um herdeiro que os representem junto à sociedade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na **Lei nº 10.406** de 10 de janeiro de 2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003 – **Código Civil**, e supletivamente, à Lei que rege as sociedades por Ações - Lei **6.404/76**.

Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e
Comarca de Baixo Guandu, ES
Página 9 de 10



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

25/08/2017

118

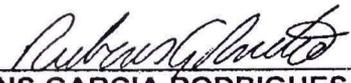
COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA
Alteração e Consolidação Contratual nº 08

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (um) exemplar de igual teor, e encaminhado para arquivamento e registro na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

Baixo Guandu – ES, 09 de Agosto de 2017.



MARIO SÉRGIO BICHARA RODRIGUES
CPF (MF) 084.713.207-20



RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO
CPF (MF) 072.715.057-09

Avenida Carlos de Medeiros, nº 468, Bairro Centro, CEP: 29.730-000, Município e
Comarca de Baixo Guandu, ES
Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

25/08/2017

Certifico o Registro em 25/08/2017

Arquivamento de 24/08/2017 Protocolo 175050074 de 24/08/2017

Nome da empresa COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA NIRE 32200104124

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 166182373896328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





120
P

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA

Av. Carlos de Medeiros, 468 – Centro

CEP 29730-000 – Baixo Guandu – ES.

CNPJ 27.130.574/0001-30 INSC. EST. 080.027.04-0

Telefax (0xx)27.3732.1388 - E-mail: postostahelenaltda@yahoo.com.br

PROPOSTA

COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA

AV CARLOS DE MEDEIROS, 468 CENTRO – BAIXO GUANDU ES

TEL.(27) 37321388

CNPJ 27.130.574/0001-30

OBJETO:

1- Propomos fornecer a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ ES, pelo preço a seguir indicado, o combustível tipo gasolina comum, obedecendo às estipulações do ato convocatório e assegurando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta Licitação;

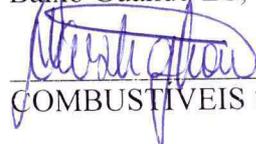
2- O prazo de validade desta Proposta é de até 30 dias.

3- Valor do produto é:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR R\$/litro
GASOLINA COMUM	14.000 Litros	7,49 (Sete reais e quarenta e nove centavos).

4 – Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e as cláusulas e condições deste Convite.

Baixo Guandu ES, 06 de junho de 2022.



COMBUSTIVEIS STA HELENA LTDA

27.130.574/0001-30

Combustíveis Sta. Helena Ltda

AV. CARLOS DE MEDEIROS, 468

CENTRO

CEP 29730-000

BAIXO GUANDU - ESPIRITO SANTO



122
P

POSTO RR LTDA

Av. Dez de Abril, 595 – Centro
CEP 29730-000 – Baixo Guandu – ES.
CNPJ 27.062.307/0001-73 INSC. EST. 083.240.58-6
Telefax (0xx) 27.3732.1388 - E-mail: postorr2019@outlook.com

PROPOSTA

POSTO RR LTDA
AV DEZ DE ABRIL , 595 CENTRO – BAIXO GUANDU ES
TEL.(27) 37321388
CNPJ 27.062.307/0001-73

OBJETO:

1- Propomos fornecer a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ ES, pelo preço a seguir indicado, o combustível tipo gasolina comum, obedecendo às estipulações do ato convocatório e assegurando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta Licitação;

2- O prazo de validade desta Proposta é de até 30 dias.

3- Valor do produto é:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR R\$/litro
GASOLINA COMUM	14.000 Litros	7,39 (Sete reais e trinta e nove centavos)

4 – Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94 e as cláusulas e condições deste Convite.

Baixo Guandu ES, 06 de junho de 2022.



POSTO RR LTDA

27.062.307/0001-73
INSC. ESTADUAL 083.240.586
POSTO RR LTDA
AV DEZ DE ABRIL, 595
CENTRO
BAIXO GUANDU - ESPÍRITO SANTO







**CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL

Proc. n° 144/2022

fls. 124

Despacho

Senhor Presidente, informamos a Vossa Excelência, que o presente processo fora concluído atendendo a todos os requisitos da legislação pertinente à espécie. Informamos ainda que a empresa **POSTO RR** foi a vencedora do certame. A mesma apresentou o valor de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) por litro de gasolina totalizando um valor de contratação de R\$ 103.460,00 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta reais) para os 14.000 litros.

É o que temos a informar.

Baixo Guandu/ES, em 06 de junho de 2022.


FABYANO CORREA WAGNER
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Remessa Nº **00000386**
Responsável **Fabyano Corrêa Wagner**
Data e Hora **06/06/2022 11:28:46**
Despacho

BAIXO GUANDU, 06 de junho de 2022



Fabyano Corrêa Wagner
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno	O objetivo do presente termo e a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.
Processo, Requerimento Nº 000200/2022 - Externo	PROPOSTA DE PREÇO
Processo, Requerimento Nº 000201/2022 - Externo	ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Processo, Requerimento Nº 000202/2022 - Externo	PROPOSTA DE PREÇO

RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / ____



PRESIDÊNCIA



Fls.: 126
Processo nº 144 / 2022
Ass.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

DECISÃO

PROCESSO: 144/2022

DO: EXMO. SR. PRESIDENTE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o objeto deste processo é o fornecimento de Gasolina Comum para veículos deste poder legislativo.

CONSIDERANDO O Certame realizado na data de 06/06/2022.

DECIDO declarar como vencedora do certame a empresa POSTO RR, **HOMOLOGANDO** e **ADJUDICANDO** o respectivo objeto do certame.

ENCAMINHO a CPL para elaboração do contrato.

CUMPRASE

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aos seis dias do mês de Junho de dois mil e vinte dois.

LEANDRO GOMES DA CRUZ
LEANDRO GOMES DA CRUZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Fls.: 127
Processo nº 144 /20 22
Ass.: [assinatura]

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **000016494**
Responsável **PAMMELA MARINA CORREA DAS NEVES**
Data e Hora **06/06/2022 12:55:17**
Despacho **Encaminhado para procedimento de praxe.**

BAIXO GUANDU, 06 de junho de 2022

[assinatura]
PAMMELA MARINA CORREA DAS NEVES
PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, Requerimento Nº 000144/2022 - Interno	O objetivo do presente termo é a escolha de proposta mais vantajosa para fornecimento de gasolina comum para veículos automotores, conforme quantidade especificada no detalhamento do objeto.
Processo, Requerimento Nº 000200/2022 - Externo	PROPOSTA DE PREÇO
Processo, Requerimento Nº 000201/2022 - Externo	ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
Processo, Requerimento Nº 000202/2022 - Externo	PROPOSTA DE PREÇO

RECEBIMENTO

Local (Setor) **LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Responsável _____

BAIXO GUANDU, ____ / ____ / _____

LICITAÇÕES E CONTRATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

CONTRATO 004/2022

“Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES e a Empresa Posto RR Ltda, na forma abaixo”.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES**, com sede na Av. Carlos de Medeiros, nº 231, Centro, Baixo Guandu/ES, inscrito CNPJ nº 31.796.832/0001-90, neste ato representada por seu Presidente Sr. LEANDRO GOMES DA CRUZ, brasileiro, casado, CPF nº 089.553.667-78, RG nº 1.735.517/ES, residente à Rua Celso Francisco Borges, 41, bairro Santa Mônica, Baixo Guandu/ES, brasileiro, casado, CPF nº 020.179.637-63, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **POSTO RR LTDA** com sede na Av. 10 de Abril, 595, Centro, Baixo Guandu/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.062.037/0001-73 representada neste ato pelo seu representante legal, RUBENS GARCIA RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, CPF nº 072.715.057-09 adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e o que consta do Processo nº 144/2022, tem justo e Contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente Termo Contratual é o fornecimento de 14.000 litros de gasolina comum, para veículos automotores de uso da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, quando requisitado, a partir do dia 08/06/2022 a 07/06/2023, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento por preço unitário.

Sub cláusula Primeira - Caberá a CONTRATANTE pagar à CONTRATADA somente pelo fornecimento efetivamente realizado, uma vez que os quantitativos estão mensurados por estimativa.

Sub cláusula Segunda - Não gerará quaisquer ônus a CMBG os quantitativos remanescentes após o término de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA. Como pagamento do fornecimento constante da Cláusula Primeira, fica estipulado o Valor de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) por litro, conforme proposta apresentada parte integrante do processo nº 144/2022.

Sub cláusula Primeira - O pagamento será efetuado mensalmente na Tesouraria da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, de acordo com a proposta apresentada pela Licitante Vencedora, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura e Requisições, expedidas pelo Órgão competente da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

Jesus da Silva Gomes da Cruz

Rubens Garcia Rodrigues Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

Sub cláusula Segunda - O pagamento poderá ser suspenso pela Câmara Municipal, no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da mesma.

CLÁUSULA QUARTA. Os valores da presente licitação serão fixos e irremovíveis, com exceção das ocorrências de variações de preços determinadas pelo Governo Federal ou aquelas oriundas da contratação com o fornecedor (variação de mercado), à qual a Licitante vencedora informará com antecedência e por escrito os novos valores e as notas fiscais que permitam mensurar o índice de variação.

CLÁUSULA QUINTA. Na hipótese de a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES não pagar nos prazos previstos, por motivo a ela imputável, os valores serão atualizados pela variação acumulada "Pro-rata-die" do IGP-M, ou outro índice que vier a lhe substituir em caso de sua extinção, no período compreendido entre a data e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária detalhada no convite nº 002/2022, parte integrante deste Contrato

CÂMARA MUNICIPAL

0011.0103100012.002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES

33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Requisição, assinada pela autoridade competente e apresentada pelo condutor do veículo.

Subcláusula Única - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar ou devolver o produto que estiver fora dos padrões técnicos, bem como se a medida não conferir de acordo com o estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA. A CONTRATADA que não satisfizer o compromisso assumido, ficará sujeita, de acordo com a falta, às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, cabendo ao licitante faltante a apresentação de recursos previstos na citada Lei.

CLÁUSULA NONA. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho de imediato caracterizará o total descumprimento das obrigações, sujeitando-se o licitante às penalidades estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CMBG, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8666/93.

Sub cláusula Única - Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do fornecimento realizado.

Assinatura *Leandro Gomes do G... 12/27*



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU - ES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cabe a CONTRATANTE a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O prazo para início do fornecimento será imediato à assinatura do contrato e apresentação da Requisição a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do fornecimento contratado. Responsabiliza-se também pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causadas à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive os provenientes de acidentes.

Sub cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à CONTRATADA sob pena de multa.

Sub cláusula Segunda - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

Sub cláusula Terceira - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub cláusula Quarta - Para o abastecimento do veículo, o motorista só será atendido mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA compromete-se a manter estoque de combustível destinado ao uso deste veículo nos dias em que o posto estiver fechado, ou previsão de falta do produto, quaisquer que sejam os motivos da suspensão do abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATANTE não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Será de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao Legislativo Municipal de Baixo Guandu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

a) Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;

Agiluz

130
LEANDRO GOMES DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU – ES

- b) Processo nº 144/2022;
c) Convite nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O presente Termo Contratual regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A fiscalização do contrato por parte do CONTRATANTE será exercida pelo servidor SALATIEL DIAS BEBIANO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Baixo Guandu – ES.

E por estarem justos e contratados, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baixo Guandu – ES, 07 de junho de 2022.

LEANDRO GOMES DO GOUZ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
CONTRATANTE

Rubens Augusto
POSTO RR LTDA
CONTRATADA